

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CCJ e à CEOF.

Em 27/04/2000

  
Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

CID 0  
Em 27/04/2000  
Ass. \_\_\_\_\_

PLC 591/2000

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**  
**(Do Sr. Dep. Distrital WILSON LIMA – PSD/DF)**

Ficam remetidos os débitos fiscais e taxas em atraso, incidentes sobre os feirantes do Distrito Federal, anteriores a Lei nº 1828, de 13 de janeiro de 1998, inscritos na dívida ativa ou não, ajuizados ou por ajuizar, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** - Ficam remetidos os débitos fiscais e taxas em atraso, incidentes sobre os feirantes do Distrito Federal, anteriores a Lei nº 1828, de 13 de janeiro de 1998, inscritos na dívida ativa ou não, ajuizados ou por ajuizar.

**Art. 2º** - Farão jus a este benefício o feirante que, mediante requerimento junto a Administração Regional em que exerça a sua atividade, após 120 (cento e vinte) dias, ) da aprovação desta lei complementar.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar, após 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua aprovação.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se os dispositivos em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 591/00
Fls. n.º 04 Jul.

Após a aprovação da Lei nº 1828, de 13 de janeiro de 1998, foi estabelecida a legislação específica relativa às feiras permanentes e aos feirantes que nelas exerçam as suas atividades.

Os feirantes prestam um relevante serviço social e econômico perante toda a comunidade brasiliense, sem contarmos que eles fazem parte de um contingente organizado e ordeiro que mantêm os níveis de emprego no Distrito Federal em níveis civilizados, sem contarmos também da sua responsabilidade na manutenção dos preços estabilizados dos mais variados produtos que comercializam.

Esta proposta vem amenizar a ansiedade pelo qual passa toda a categoria aqui no Distrito Federal e esse nosso projeto, visa dar uma maior regularizar o dispêndio dos parques recursos financeiros a que são submetidos.

Pelas razões aqui expostas espera-se que a remissão em questão deva merecer acolhida por parte desta Casa, sempre atenta aos anseios de toda a categoria do Distrito Federal.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2000.

  
**WILSON LIMA**  
Deputado Distrital – PSD/DF

